



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.832/09, DE 09 DE JULHO DE 2009.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a revogar a cláusula resolutiva imposta aos proprietários do Bairro Industrial e Santa Helena".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a cláusula resolutiva registrada no Cartório de Imóveis imposta à todos os adquirentes de lotes no Bairro Industrial de Nanuque e do Bairro Santa Helena que reverte a propriedade dos lotes ao Município de Nanuque/MG, caso ali não seja construída uma Indústria.

Artigo 2º - As custas e emolumentos advindos desta revogação serão de inteira responsabilidade dos proprietários dos imóveis clausulados.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Julho de 2009.

Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal